CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal, domiciliado na Rua São José, n°1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 9991.443.013-91,designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 21.136.344/0001-00**, sediada à avenida petronio portela 178, bairro meladao, Floriano-PI, representado pelo Sr. MAURICIO SANTANA MÁXIMO - CPF 008.129.613-40 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de limpeza, produtos de higienização e copa e cozinha, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, observadas as especificações e demais exigências previstas na ARP Nº 069/2018, oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 069/2018, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0006862/2018, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de limpeza, produtos de higienização para atender as secretaria municipal de saúde de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.
1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 Os materiais serão fornecidos diretamente nas unidades administrativas, indicados pela contratante, requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de **até 5 (cinco) dias**, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração;

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

2.1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.3 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

2.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado;

2.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2.1 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preço inicialmente contratado.

2.5.2.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

2.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.7 O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.8 O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.9 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

2.10 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ R$ 3.899,16** (Três mil, oitocentos e noventa e nove dezesseis centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, observados em cada fornecimento, as especificações e marca dos produtos, quantitativos e valores unitários registrados na ARP nº 069/2018 que integra esse contrato como se aqui estivesse transcrito.

3.2 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

3.3 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos serviços e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	TOTAL R$
4.01.17.000375	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO 500 ML. -	FRASC	380	3,74	R$ 1.421,20
4.01.17.000372	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. FRASCO 1.000 ML. -	FRASC	20	4,18	R$ 83,60
4.01.17.000315	ESPANADOR, DE PENA DE AVESTRUZ COM NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 60 CM. -	UND	5	19,00	R$ 95,00
4.01.17.000316	ESPONJA DE LIMPEZA, LÃ AÇO, ANATÔMICO, MARCAS REFERÊNCIA: BOMBRIL, ASSOLAN, YPÊ (INDICADAS APENAS COMO REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DEVENDO O PRODUTO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR). PACOTE COM 8 UNIDADES. -	PCT	1888	0,97	R$ 1.831,36
4.01.17.000342	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1 KG. -	POTE	30	15,60	R$ 468,00

TOTAL: R$ 3.899,16

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00	2038/2041//2046/2047/2048/2049/ 2055/2057/2061/2152	001, 214

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/ fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n. Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, cumprimento dos requisitos de habilitação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.
5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
7.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
7.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
7.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
7.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
7.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7.7 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
7.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
7.10 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
7.11 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
7.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
7.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
7.14 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
7.15 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
7.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não

seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

7.17 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

7.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

8.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

8.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei;

9.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Caso a contratada apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, descumprir os prazos e condições de fornecimento do objeto ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidor Glayson Duarte Nepomuceno, CPF: 004.690.423-97 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CNPJ 06.554.067/0001-54 - Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro
Telefones: (89) 3515-1105/1136.
www.floriano.pi.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante;

14.2 Integra o presente contrato e vincula as partes, todas as obrigações e requisitos fixados no Edital e seus anexos do PP SRP Nº 069/2018, ARP Nº069/2018, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 001.0006862/2018, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 28 de Janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA

TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 21.136.344/0001-00

TESTEMUNHAS:

1ª) Wilson Ribeiro Guimarães RG ou CPF 605.000.163-49

2ª) _____ RG ou CPF 954.514-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 069/2018

Processo Administrativo nº 001.0006862/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2018

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI e a empresa TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 21.136.344/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda, de materiais de limpeza e produtos de higienização, para atender as secretarias, órgãos e fundos do município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.00006862/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 3.899,16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: P.A: 2038;2041;2046;2047;2048;2048;2049;2055;2057;2061;2152 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00 FONTE DE RECURSO: 001;214.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. MAURICIO SANTANA MÁXIMO, representante da empresa TUDO LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: ARP Nº 069/2018

Processo Administrativo nº 001.0006862/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2018

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, com sede na com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, S/N, Centro, Floriano-PI e a empresa COMERCIO DE VARIEDADES GLOBAL-LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.285.397/0001-21.

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda, de materiais de limpeza e produtos de higienização, para atender as secretarias, órgãos e fundos do município de Floriano-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.00006862/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 3786,30 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PA:2038;2041;2046;2047;2048;2049;2055;2057;2061;2052 ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.00 FONTE DE RECURS:001;213;214.

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. Antônio Francisco De Sena Almeida, representante da empresa COMERCIO DE VARIEDADES GLOBAL-LTDA.

FLORIANO ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0011863/2019.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ACESSÓRIOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, EDITAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

PRIMEIRA ATA DA SESSÃO

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o disposto na Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a execução dos serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedo e acessórios em vias públicas do Município de Floriano - PI, conforme especificações contidas no projeto básico, edital e planilha orçamentária em anexo, com o fim de receber os envelopes com os documentos de habilitação e as propostas de preços das licitantes interessadas em participar do certame em referência. Iniciados os trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação desejou boas-vindas à comissão e aos licitantes presentes. Compareceram para participação deste procedimento as empresas: LUCIANO GIL MENDES COELHO - EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.519.301/0001-82, representada pelo Srº. MARCOS PAULO DA SILVA SOUSA, CPF: 066.767.953-70; N B PEREIRA CONSTRUÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.341.992/0001-30, representada pelo Srº. NILDECIO BENVINDO PEREIRA, CPF: 045.969.943-70; A G DA SILVA FILHO EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídica nº 09.089.067/0001-19, representado pelo Sr. PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA, CPF: 475.804.534-87; VAGNER LEAL IBIAPINO ME, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídica nº 22.808.302/ 0001-23, representada pelo Sr. MARCIONE RENATO PACHECO, CPF: 527.388.843-34. Dando prosseguimento, foram recebidos os documentos de credenciamento dos interessados em participar do certame. Em seguida, foi realizado o credenciamento, conforme Termo que integra a presente ata. Superado o credenciamento, a comissão recebeu os envelopes de documentos de habilitação e envelopes de propostas de preços dos participantes. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de habilitação, os quais foram rubricados pelos representantes das licitantes e os membros da Comissão. Após a análise dos documentos de habilitação realizadas pelos licitantes, o representante da empresa VAGNER LEAL IBIAPINO ME ,CNPJ: nº 22.808.302/ 0001-23, fez constar em ata que a empresa LUCIANO GIL MENDES COELHO – EIRELI, CNPJ: nº. 27.519.301/0001-82, deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnica, conforme exigido no edital no item: 8.2.6, e foi observado também, a ausência da Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme exigido no item: 8.2.17 do edital. A licitante constou também, que durante análise da documentação de habilitação da empresa N B PEREIRA CONSTRUÇÃO, observou que a Certidão Específica esta com vigência expirada, conforme item: 8.2.9; 8.2.9.1. Constou ainda, que a empresa N B PEREIRA CONSTRUÇÃO, deixou de apresentar a Inscrição Municipal, Certidão Negativa do Ministério do Trabalho e Emprego e Carta de Compromisso da Equipe Técnica, conforme exigência do item 8.2.19. O representante constou em ata também, que a empresa A G DA SILVA FILHO EIRELI, realizou consulta da Certidão Negativa de Falência no Município de Teresina, uma vez que a empresa é do município de Picos/PI, informou ainda que a empresa esta com a Inscrição Municipal desatualizada, e foi também observado ausência da Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho e Emprego. Na seqüência o representante da empresa LUCIANO GIL MENDES COELHO - EIRELI, fez contar que a empresa VAGNER LEAL IBIAPINO ME, deixou de apresentar Atestados suficientes para quantificar a totalidade do objeto da licitação, conforme item 8.2.7.2. Fez constar também que empresa A G DA SILVA FILHO EIRELI, apresentou Atestados com nomes divergentes do que consta no Capital Social. O representante da empresa N B PEREIRA CONSTRUÇÃO fez constar em ata que o faturamento da empresa A G DA SILVA FILHO EIRELI é superior ao de microempresa, assim como observado também na empresa VAGNER LEAL IBIAPINO ME. Fez constar também que a empresa LUCIANO GIL MENDES COELHO - EIRELI, apresentou Certidão de Acervo Técnico Incompleto. Logo depois, o representante da empresa A G DA SILVA FILHO EIRELI, fez constar em ata que a empresa VAGNER LEAL IBIAPINO ME, apresentou a Certidão de Débitos do Ministério de Trabalho e Emprego, com teor divergente com o exigido no item 8.2.17, a Certidão apresentada refere-se as condições de trabalhos análogos a de escravos. Após os questionamentos, a Presidente lacrou os envelopes das propostas de preços das empresas e, em seguida solicitou aos representantes que rubricassem o lacre. Prosseguindo, a Presidente solicitou a suspensão da sessão para análise dos documentos apresentados, ao tempo que as Licitantes foram informadas que a nova data para continuação da sessão, com o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e abertura das propostas de preços, será publicada no Diário Oficial dos Municípios. A Presidente destacou ainda que inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na CPL. Por fim, perguntou se havia alguma manifestação quanto aos atos praticados pela Comissão até aqui, contudo, todos permaneceram silentes. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelos presentes.

Edelson do Nascimento
Equipe de apoio

Ângela Emanuely Damas Costa
Equipe de Apoio

Francisca Michelle dos Santos Silva
Presidente CPL/PMF-PI

Nº	EMPRESA	CREDENCIADO	ASSINATURA
01	LUCIANO GIL MENDES COELHO - EIRELI CNPJ: 27.519.301/0001-82	MARCOS PAULO DA SILVA SOUSA	
02	N B PEREIRA CONSTRUÇÃO CNPJ: 28.341.992/0001-30	NILDECIO BENVINDO PEREIRA	
03	A G DA SILVA FILHO EIRELI CNPJ: 09.089.067/0001-19	PAULO ANTONIO DANTAS DA SILVA	
04	VAGNER LEAL IBIAPINO ME CNPJ: 22.808.302/ 0001-23	MARCIONE RENATO PACHECO	